



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2014-PP

A PREGOEIRA:

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – em PVC circunferência de 68-70 peso 410-450 camar� costurada e miolo slip system remov�vel e lubrificada.	und	100			
02	BOLA DE V�LEI – em PVC 1 cm peso 260-280g, c�mara brility, matriz Ada e miolo slip system remov�vel lubrificado.	und	20			
03	BOLA DE FUTSAL – confeccionada poliuretano ou PVC, costurada, com c�mara butil, miolo substitu�vel, com peso entre 400 a 440 gramas e circunfer�ncia entre 62 a 64 cm.	und	40			
04	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – oficial medida: 2,44 x 7,32; profundidade: 0,60 x 1,80 confeccionada em malha 16cm com fio de 4 mm em polietileno de alta densidade 100% virgem.	par	10			
05	REDE DE V�LEI OFICIAL – medida 1,00 x 9,50m confeccionada com fio 1,5mm de espessura 100% polietileno (PE) virgem de alta densidade fio com tratamento ultravioleta (uv) malha de 14 x 14 cm espa�o entre os n�s gomos 2 faixa superior para passar cabo de a�o faixa superior e inferior com 5 cm de largura.	par	10			
06	REDE DE FUTSAL – tamanho oficial 3,10 x 2,0 x 1 m recuo inferior e 0,35m de recuo na parte superior confeccionado em malha 12 cm com fio de 3,5 mm em polietileno de alta	par	10			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	densidade 100% virgem					
07	APITO PROFISSIONAL – Para árbitro futebol/futsal.	und	20			
08	JOGO DE CARTÃO – para arbitragem de futebol de campo com demarcação para anotações; PVC rígido de aproximadamente 1.0mm; medida aproximada: 7 cm x 11 cm.	und	20			
09	TROFÉU 60 CM DE LARGURA – base quadrada duas (2) divisórias.	und	20			
10	TROFÉU 1,50 CM DE ALTURA – base quadrada três (3) divisórias.	und	20			
11	TROFÉU 40 CM DE ALTURA – base quadrada duas (2) divisórias.	und	20			
12	CRONOMETRO DIGITAL – com resistência a água, calendário, alarme, temporizador crescente/decrecente, tipo progressivo e estilo esportivo visor LCD e caixa plástica.	und	5			
13	MARCADOR DE QUADRA – faixa marcadora para vôlei de praia, futebol de areia; tamanho oficial ideal para vôlei de praia futebol de areia medida total da quadra 20x40; marcadores coloridos fácil indentificação; material sintético estilo lona largura da faixa 5cm.	und	5			
14	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO – tamanho 0,5 cm de diâmetro; metal na cor ouro; fita de gorgorão 84 cm x 15 mm.	und	200			
15	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO – tamanho 5 cm de diâmetro; metal na cor prata; fita de gorgorão 84cm x 15mm.	und	200			
16	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO – tamanho 5 cm de diâmetro; metal na cor bronze; fita de gorgorão 84cm x 15mm.	und	200			
17	CHUTEIRA ADULTO – parte superior (cabedal) couro sintético; solado travas próprias para a pratica do futebol em gramado natural; palmilha fabricada em Eva.	par	100			
18	TÊNIS PARA FUTSAL ADULTA – parte superior (cabedal) em material sintético para maior conforto e leveza entressola em Eva, para maciez e amortecimento de impacto solado látex para maior aderência á quadra específico para futsal.	par	20			
19	MEIÃO PARA FUTEBOL TAMANHO ADULTO – tecido leve confortável	par	100			
20	CANELEIRA TAMANHO ADULTO –	par	20			



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



	confeccionada em poliéster faixa de velcro ajustáveis na panturrilha, ideal para futebol/futsal.					
21	LUVA PARA GOLEIRO – palma alto grip látex aderente munhequeira ajustável com velcro.	par	10			
22	UNIFORME PARA ÁRBITRO – (camisa e calção); camisa gola a pólo dois bolsos frontais para cartão manga curtas tecido 100% poliéster bolso para cartões atrás ambos no lado direito.	und	10			
<b>VALOR GLOBAL R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**Prazo de Entrega:** conforme ITEM 10.3 do edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

**Local e Data**

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS. 1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2014-PP**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, Estado do Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>, <<<Data>>

**DECLARANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**ITEM 02. MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO (A):** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de Pregão Presencial Nº **10.001/2014-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<Município>>>,<<<Data>>>

**OUTORGANTE**





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ANEXO III

**ITEM 03. MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>,<<<Data>>

DECLARANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



ANEXO III

**ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2014-PP

DATA DE ABERTURA: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_:\_\_.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

**A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.**

**B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**

<<<Município>>, <<<Data>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.001/2014-PP  
ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria municipal da Juventude, esporte e Lazer, CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Gleison marinho de Oliveira, Secretário municipal da Juventude, esporte e Lazer, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10.001/2014-PP** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o Objeto do Presente AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. Constante(s) do(s) item (ns), abaixo(s) relacionado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das CND do INSS e FGTS, e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Municipal de Barroquinha - CE, com endereço à Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha, CEP 62.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria da Juventude, esporte e Lazer sob a rubrica: Dotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.27.122.0007.2.068 APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Entregar o material em **08 (oito) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** (conforme o **ANEXO I** do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Barroquinha/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gleison marinho de oliveira, representante da Secretaria da Juventude esporte e lazer conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**GLEISON MARINHO DE OLIVEIRA**  
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

<<<CONTRATADA>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°. >>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_